



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

PLANO DE TRABALHO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 74/2020

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Ministério do Desenvolvimento Regional

Tiago Pontes Queiroz

CPF: 038.932.574-03

Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

Portaria MDR nº 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020

b) UG SIAFI

530023 - Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano - SMDRU

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada Responsável

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

Autoridade Competente: Fernando Marcondes de Araújo Leão

CPF: 083.206.244-87

Cargo: Diretor Geral - DNOCS

Portaria Casa Civil nº 214, de 5 de maio de 2020, publicada no DOU, de 6 de maio de 2020.

b) UG SIAFI

113802 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

3. OBJETO:

1º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 74/2020 visando a prorrogar o prazo de execução do Termo.

Realização de obras de infraestrutura (estradas vicinais e perfuração/instalação de poços) e aquisição de máquinas.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

- Preparação de procedimento licitatório para execução das obras e aquisições dos equipamentos;
- Execução da obras e aquisições de equipamentos.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O presente Termo de Execução Descentralizada entre o DNOCS e o MDR tem por objetivo a descentralização de recursos orçamentários e financeiros para realização de obras de infraestrutura nos municípios do semiárido nordestino brasileiro.

Em decorrência de secas prolongadas nessa região, torna-se necessário a perfuração e instalação de poços profundos para consumo, com o objetivo de melhorar as condições de abastecimento e qualidade de vida. Dessa forma, haverá a contribuição para redução de déficit hídrico em municípios que não tem proximidades de , barragens e açudes. Como também, faz-se necessária garantir a essa população o livre acesso através de estradas vicinais possíveis de ser transitadas. Pretende-se munir aquele público de ferramentas/equipamentos que proporcionem meios tecnológicos avançados para o bom desenvolvimento de suas atividades, e conseqüente evolução econômico-financeira.

Nesse sentido, diante do exposto, e considerando que o prazo de vigência do referido TED expira em 23/10/2021, faz-se necessário a realização de uma prorrogação dessa vigência, pois será insuficiente para a conclusão do objeto..

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução de créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de Particulares, observadas as normas para contratos da administração pública

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8º, § 2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1 - Diária Civil;

2 - Material de Consumo

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho	Plano Interno	Fonte	Natureza da Despesas	Valor Em R\$
15.244.2217.7K66.0001	MDR00000000	144	44.90.51	10.982.500,00
			44.90.39	7.687.750,00
			44.90.52	3.294.750,00
			44.90.30	635.000,00
			44.90.14	400.000,00
TOTAL				23.000.000,00

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	DADOS					
		Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
Meta 1	Construção de Estradas Vicinais	Km.	153	50.246,73	7.687.750,00	23/10/2020	23/10/2022
Produto	Construção de Estradas Vicinais	Km.	153	50.246,73	7.687.750,00	N/A	N/A
Meta 2	Perfuração e Instalação de Poços Artesianos	Und.	99	110.934,34	10.982.500,00	23/10/2020	23/10/2022
Produto	Perfuração e Instalação de Poços Artesianos	Und.	99	110.934,34	10.982.500,00	N/A	N/A
Meta 3	Retroescavadeiras	Und.	32	102.960,94	3.294.750,00	23/10/2020	23/10/2022
Produto	Retroescavadeiras	Und.	32	102.960,94	3.294.750,00	N/A	N/A
Meta 4	Reserva Técnica (4,5%)	Und.	1	1.035.000,00	1.035.000,00	23/10/2020	23/10/2022
Produto	Reserva Técnica (4,5%)	Und.	1	1.035.000,00	1.035.000,00	N/A	N/A
TOTAL					23.000.000,00		

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
SETEMBRO/2020	556.131,50
OUTUBRO/2022	22.443.868,50
TOTAL	23.000.000,00

12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
-------------------------------	----------------	----------------

44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	NÃO	10.982.500,00
44.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	NÃO	7.687.750,00
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NÃO	3.294.750,00
44.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	SIM	635.000,00
44.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	SIM	400.000,00

13. PROPOSIÇÃO

Fernando Marcondes de Araújo Leão
Diretor Geral do DNOCS
(Assinatura Eletrônica)

14. APROVAÇÃO

Tiago Pontes Queiroz
Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marcondes de Araújo Leão, Usuário Externo**, em 13/09/2021, às 11:04, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Pontes Queiroz, Secretário(a) Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 13/09/2021, às 16:07, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3350801** e o código CRC **F0D3B63F**.